

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

### OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANÁTOMO-PATOLÓGICO, IMUNO-HISTOQUIMICO, CITOLOGIA ONCÓTICA, MIELOGRAMA E CITOLÓGICO

#### I – PREAMBULO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2018**

**PROCESSO nº 1056/2018**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 14/09/2018**

**HORÁRIO: 10h30min**

**LOCAL: Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – CONDERG, sito a Avenida Leonor Mendes de Barros, 626 – Centro, Divinolândia – São Paulo – CEP: 13780-000.**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – AME( Ambulatório Médico de Especialidades) – Casa Branca, inscrito no CNPJ 52.356.268/0003-26, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO) TABELA SUS, objetivando contratação de SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANÁTOMO-PATOLÓGICOS, IMUNO-HISTOQUIMICO CITOLOGIA ONCOTICA, MIELOGRAMA E CITOLÓGICO, para o AME – CASA BRANCA, que será regido pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93.**

A sessão de abertura da licitação será realizada no dia 14/09/2018 no **CONDERG, sito a Avenida Leonor Mendes de Barros, 626 – Centro, Divinolândia – São Paulo.**, iniciando-se, às 10h30min e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, conforme orientações constantes deste edital serão recebidas no endereço acima mencionado, na sessão pública de abertura da licitação, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

#### II - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de **SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANÁTOMO-PATOLÓGICOS, IMUNO-HISTOQUIMICO, CITOLOGIA ONCOTICA, MIELOGRAMA E CITOLÓGICO**, conforme especificações em gênero e quantidade constantes do folheto descritivo – Anexo I deste Edital.

2.2 – O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses e limitados ao descrito no Anexo I, podendo ser prorrogado.

### **III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - Os recursos financeiros para atendimento das despesas decorrentes do objeto ficarão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

1º Número da Dotação:

03.01.14 | 10.302.0001.2001 | 02 | 3.3.90.39.00

03.01.06 | 10.302.0001.2001 | 02 | 3.3.90.39.00

03.01.08 | 10.302.0001.2001 | 02 | 3.3.90.39.00

03.01.09 | 10.302.0001.2001 | 02 | 3.3.90.39.00

03.01.12 | 10.302.0001.2001 | 02 | 3.3.90.39.00

2º Origem dos Recursos:

Transferência e Convênios Estaduais Vinculados

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo

Convênio: 001 0500 000 018/2014

### **IV – DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

4.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente:

- a) Empresas em Consórcio;
- b) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) Empresa que apresente fato impeditivo para a sua habilitação;
- e) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao AME Casa Branca, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

### **V – DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.**

No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes 01 e 02, os representantes das empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes

para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos no inc. VI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02 juntamente com Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, que comprove se tratar de Microempresa (original ou autenticada), caso queira usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 conforme preceitua o art. 44, § 2º.

É recomendável a presença dos representantes, 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da licitação;

3.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada;

3.3 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

3.3.1 – Documento oficial de identidade;

3.3.2 – Procuração que autorize o representante a participar especificamente deste pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente;

3.3.2.1 – Cópia autenticada de documento, que comprove que o outorgante do instrumento procuratório citado no item anterior possui os devidos poderes da outorga supra, que deverá ser:

3.3.2.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3.2.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.3.2.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.3.2.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3.3 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio de apresentação de um dos documentos citados nos subitens 3.2.1.1, 3.2.1.2, 3.2.1.3 e 3.2.1.4;

3.3.4 – Declaração de habilitação, conforme anexo II, através de seu representante credenciado;

3.4 – Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim;

3.6 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos exigidos no item 3.3, impedirá a participação da licitante no presente pregão;

3.7 – O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar legitimamente nas negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos, visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro;

3.8 – Após declarado o encerramento do procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes,

3.9 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso, excluindo o pregoeiro de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento dos envelopes.

4- A ME ou EPP que desejar fazer uso do direito de preferência, de acordo com a Lei 123/06 deverá apresentar declaração de enquadramento.

## **VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE 01 - ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 – O envelope 01, envelope proposta deverá ser apresentado, fechado, indevassável, se possível em envelope pardo, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENV. N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA  
BOA VISTA – AME – CASA BRANCA

**PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2018**

[Razão social da empresa licitante].

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

6.2 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente.

### **6.3 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.3.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social, Endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal ou Declaração de Isenção;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;
- d) O desconto total sobre a Tabela SUS para o objeto licitado, escrito em algarismo, com no máximo duas casas decimais;
- e) Prazo de validade da proposta – no mínimo 60 (Sessenta) dias;

f) Dados Bancários – Dados Bancários – Dados Bancários para futuros pagamentos caso a mesma se sagre vencedora do certame ou boleto. Os interessados que não possuírem conta jurídica no Banco do Brasil deverão considerar em suas propostas o valor das despesas bancárias através do DOC (Documento de Crédito) ou TED (Transferência Eletrônica Disponível).

6.4 – Na proposta e nos lances que houverem, deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, encargos e qualquer outro fator que possa incidir direta ou indiretamente sobre o preço do objeto da presente licitação.

6.5 – A apresentação da proposta implica o conhecimento de todas as disposições contidas neste instrumento convocatório, inclusive no que tange as quantidades de exames e outras especificações do objeto contidas no ANEXO I.

6.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante o período de validade do contrato e para as quantidades contratadas.

## **VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.**

7.1 – O envelope 02, “Documentos para Habilitação” deverá ser apresentado, fechado, indevassável, se possível em envelope pardo, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENV. N.º. 02 – HABILITAÇÃO**

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – AME – CASA BRANCA

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 059/2018**

[Razão social da empresa licitante].

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

7.2 - O Envelope 02 "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do subitem 7.2.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c.1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c.2) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da proponente;

c.3) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede da proponente para tributos mobiliários e imobiliários;

d) Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito (CND).

e) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Art. 3º do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.2.2.1 - Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei n.º 9.854, de 27/10/99 (Anexo IV).

7.2.2.2 - O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos envelopes propostas e habilitação, sob pena de inabilitação da concorrente.

7.2.2.3 - Caso venha a expirar o prazo de validade das Certidões relacionadas neste subitem 7.2.2 antes da emissão da Nota de Empenho/Contratação, a empresa fica obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo de 03 (três) dias úteis, independente de notificação do licitador.

#### **Observações:**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar no envelope de habilitação - envelope de nº 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

#### **7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 7.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES.

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (Anexo V)

#### 7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 – A licitante VENCEDORA deverá apresentar:

a) Declaração de que a licitante estará até o momento de início do contrato, registrada no Conselho Profissional competente ou Registro ativo no conselho profissional competente;

b) Declaração de que a licitante contará até o início do contrato, com profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de responsabilidade técnica. Para o referido profissional também deverá ser demonstrada até a data da contratação o seu registro ativo no conselho profissional competente.

c) Declaração de que apresentará, até a data da contratação, cópias autenticadas de diplomas e certificados referentes a profissionais que emitirão os laudos e que estará com CNES para atendimento do SUS.

d) Atestado(s) de capacidade técnica, tratando-se de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.5.1.1 – Para os fins do disposto no item “7.5.1” alínea “b” será admitida a apresentação de contratos de prestação de serviços, não sendo obrigatório que o referido profissional faça parte do quadro permanente da licitante.

#### 7.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.



8.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, ANEXO III deste instrumento convocatório e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, ambos lacrados. Ao autor da melhor proposta classificada após a fase de lances e negociação, poderá ser solicitado a apresentação de amostra, se previsto no ANEXO I.

8.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto ofertado não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital ou o valor ofertado seja superior ao valor da Tabela SUS;

8.3.1. No tocante ao valor ofertado, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários em algarismo. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos valores propostos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 – Para efeito de seleção será considerado o **Menor Preço Global (Maior Desconto)**.

8.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate no valor proposto.

8.7.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a menor proposta apresentada, observada a redução mínima entre os lances, a saber:

Item	Redução
1	0,05%

Aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.8.1 – Não se admitirão lances iguais a já ofertados na sessão, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, assim considerados os com redução inferior ao de redução mínima por LANCE.

8.9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando houver desistência da disputa pelos licitantes de preços maiores, restando apenas um licitante.

8.10 – Será assegurada, caso ocorra empate ficto, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, na modalidade de pregão, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.10.2 – Para efeito do disposto em Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na referida lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.10.5 – O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

8.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta, com vistas à redução do valor.

8.13 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado ou tabela de referência utilizados pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.15 – Eventuais falhas ou irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição de documentos de mesma finalidade, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

c) No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a regularidade fiscal, seguirá o estipulado no art. 43 da Lei Complementar n.º123 de 14 de dezembro de 2006.

8.16 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, na própria sessão e na presença de todos e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.1 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante autora da melhor proposta, será habilitada e declarada vencedora no certame.

8.18 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **Menor Preço**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, tal intenção deverá constar em ATA a ser lavrada na própria sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

9.3 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, poderá a autoridade competente manter a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e homologar o procedimento.

9.5 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.6 – A adjudicação será feita por LOTE.

9.7 – Fica reservado a Coordenação do CONDERG, o direito de, motivadamente a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pelo Pregoeiro, revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

9.7.1 – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

## **X – DA CONTRATAÇÃO**

10.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada por contrato cujo modelo corresponde ao Anexo VIII, e ocorrerá posteriormente a homologação do processo, podendo ainda ser feita através de nota de empenho, autorização de compra e/ou fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – As alterações nos quantitativos fixados obedecerão ao disposto no §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## **XI – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

a) – Pela recusa em assinar o contrato, inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado;

b) – Pela inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

c) – Pela inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parcela não executada pela contratada;

d) – Pelo retardamento na prestação dos serviços/entrega, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos trabalhos em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, com as consequências daí advindas;

e)– Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do

contrato;

11.3 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.4 – Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações assumidas serão conduzidos no âmbito do AME de Casa Branca, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pela Coordenação.

11.5 – O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, e havendo saldo a ser pago à empresa apenada, será deduzido neste no que couber, o valor das multas ora aplicadas pelo AME de Casa Branca.

11.6 – O não pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a ADJUDICATÁRIA a processo judicial de execução.

## **XII – DA GARANTIA**

12.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação sob forma de PREGÃO.

## **XIII – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 – Caberá a CONTRATANTE, fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e a fiscalização pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

13.2 – Fica designado para o acompanhamento das obrigações decorrentes desta licitação e demais providencias que couberem a execução do objeto, o gestor de contratos deste AME.

## **XIV – DO PAGAMENTO**

14.1 – O pagamento será de acordo com a execução do objeto e mediante conferencia e aceite de nota fiscal.

14.1.1 – A nota fiscal que apresentar incorreção(ões) deverá ser substituída pelo emitente ou ter sua(s) incorreção(ões) sanada(s);

14.2 – Toda fatura terá como prazo de vencimento, o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente a prestação de serviços, se aceita dentro deste prazo pelo AME;

a) O prazo vencimento estende-se por até 03 (três) dias uteis a contar do aceite da nota fiscal ou fatura, se o aceite acontecer após decorrido o prazo citado no item 14.2.

14.2.1 – Será admitida uma nota por mês de serviço prestado. A soma dos valores das notas fiscais não ultrapassará ao valor total do contrato;

14.2.2 – O último dia do mês é a data de fechamento da nota e fatura e conseqüentemente, emissão da nota fiscal, salvo quando do término ou rescisão do contrato.

14.3 – Dados Bancários – Dados Bancários – Dados Bancários para futuros pagamentos caso a mesma se sagre vencedora do certame ou boleto. Os interessados que não possuírem conta jurídica no Banco do Brasil deverão considerar em suas propostas o valor das despesas bancárias através do DOC (Documento de Crédito) ou TED (Transferência Eletrônica Disponível).

14.4 – Somente será pago o serviço efetivamente prestado, com laudo devidamente assinado e enviado ao CONTRATANTE.

## **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes de forma que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada a ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

15.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da Sessão.

15.2.1.1- Qualquer vencedor da licitação que desejar por livre vontade sair da sessão antes de seu termino, firmará para todos os fins, a assinatura da ATA e reconhece as obrigações assumidas junto ao órgão licitante.

15.2.2 – Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.3 – Os envelopes não abertos, contendo os documentos de habilitação das demais licitantes, ficarão à disposição para retirada no AME – no mesmo endereço onde ocorrer à sessão do pregão.

15.3 – Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.3.1 – O documento será dirigido à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.

15.3.2 – Acolhido o documento contra o ato convocatório e seu tratamento vier a alterar qualquer parte do instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.4 – Assegura-se ao AME Casa Branca o direito de:

15.4.1 – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);

15.4.2 – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

15.4.3 – adiar a data da sessão pública;

15.4.4 – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

15.5 – Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Estado e no endereço eletrônico <http://www.conderg.org.br/licitacoes> ficando a cargo dos interessados o acompanhamento.

15.5.1 – A publicação exime o AME da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

15.6 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

15.7 – Autenticação de documento poderá ser feitas na própria sessão pelo pregoeiro ou equipe de apoio, mediante a apresentação de cópias e originais;

15.8 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época, seja durante ou após a fase do processo licitatório.



15.9 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação/credenciamento e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

15.10 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.11 – Integram o presente Edital e dele são indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Folheto Descritivo;

Anexo II – Modelo – Planilha de Proposta;

Anexo III – Modelo de Pleno Atendimento aos Requisitos para Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e

Anexo VIII – Modelo de Contrato.

15.12 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Casa Branca Estado de São Paulo.

Divinolândia, 31 de Agosto de 2018.

---

Rita de Cássia Peres Teixeira Zanata  
Superintendente

---

Cristiane de Paiva Trevisan  
Pregoeira

**ANEXO I**

**FOLHETO DESCRITIVO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°: 059/2018**

**PROCESSO n°: 1056/2018**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 14/09/2018**

**HORÁRIO: 10h30min**

**LOCAL: AME Casa Branca, sito a Rua: Pedro de Toledo, 48 – Centro – Casa Branca/SP.**

**CEP: 13.700-000.**

**1 – DO DESCRITIVO**

**Lote Único**

Quantidade	Apresentação	Descrição
3600/ano	laudos	Anatomo Patológico
60/ano	laudos	Imunoistoquimico
60/ano	laudos	Citologia Oncótica
50/ano	laudos	Mielograma
100/ano	laudos	Citológico

**2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 – Fornecer todos os materiais, produtos, conservantes, formulário de requisição de exame a ser preenchido pelo médico solicitante, o transporte e tudo mais que se referir a execução do objeto, ficando a cargo da CONTRATANTE, somente a mão de obra para coletar o material a ser analisado.

2.2 – O prazo de coleta de materiais será diariamente ou a critério da Administração do AME de Casa Branca-SP.

2.2.1 - O prazo de entrega dos resultados será de 10 dias corridos.

2.2.2 – O resultado do Imunohistoquímico deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 20 dias.

2.2.3 – Deverá constar nos laudos, obrigatoriamente, a numeração de controle dos blocos e lâminas.

2.2.4 – A reposição dos frascos, lâminas e embalagens para coleta a cada 15 dias, conforme planilha que será enviada ao responsável do laboratório.

2.3 – Solicitação de blocos de parafina e lâminas, revisão deverão ser disponibilizados pelo prazo máximo de 15 dias;

2.4 – Primar pela qualidade e ética na execução do objeto contratual.

2.5 – Dispor e enviar a qualquer tempo, ao requerente e em conformidade com os preceitos legais e éticos, o

material analisado se autorizado pela CONTRATANTE, sem custo ao paciente ou a CONTRATANTE.

2.6 – Garantir a qualidade do objeto contratual e em caso destes apresentarem qualquer defeito, falha ou vícios que seja identificados pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, corrigi-los de imediato, as despesas desta operação não serão em hipótese alguma repassadas à CONTRATANTE.

2.7 – CNES para atendimento ao SUS.

2.8 – Os laudos deverão ser disponibilizados com assinatura eletrônica em formato PDF.

**ANEXO II**

**Em papel timbrado da empresa proponente**

**(MODELO – PLANILHA DE PROPOSTA)**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n°: 059/2018**

**PROCESSO n°: 1056/2018**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 14/09/2018**

**HORÁRIO: 10h30min**

**LOCAL: CONDERG , sito a Avenida Leonor Mendes de Barros, 626 – Centro, Divinolândia – São Paulo**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF n.º: \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual nº \_\_\_\_\_ Inscr. Municipal \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Representante legal/ procurador: \_\_\_\_\_

**2 – VALIDADE DA PROPOSTA:** (60 (sessenta) dias no mínimo)

**3 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**Conforme descrito no ANEXO I**

**4 – OBJETO: SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANÁTOMO-PATOLÓGICOS, IMUNO-HISTOQUIMICO, CITOLOGIA ONCOTICA, MIELOGRAMA E CITOLÓGICO**

**Lote Único**

Quantidade	Apresentação	Descrição

4.1 – Declaramos que é de nosso pleno conhecimento, todo o estabelecido no Edital 059/2018 e seus anexos.

**5 – DADOS BANCÁRIOS**

Banco: \_\_\_\_\_ Agencia: \_\_\_\_\_ N° da Conta: \_\_\_\_\_

**TOTAL DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ % ( \_\_\_\_\_ **porcento de desconto sobre a Tabela SUS**)**

*Cidade e Data*

**Assinatura do representante legal/procurador**

**Nome:**

*ANEXO III*

*Em papel timbrado da empresa proponente*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA  
HABILITAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, interessada em participar no Pregão Presencial nº XXX/2018, processo nº 472/2018, do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – AME de Casa Branca, DECLARO sob as penas da lei, que a referida empresa atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

Cidade e data

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**

**Nome:**

*ANEXO IV*

*Em papel timbrado da empresa proponente*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, interessada em participar no pregão nº XXX/2018, processo nº 472/2018, do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – AME de Casa Branca, DECLARO sob as penas da lei, que, nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Nº 6.544/89, de 22 /11/1989, a \_\_\_\_\_ nome da pessoa jurídica \_\_\_\_\_ encontra-se em situação REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no qual se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal .

*Cidade e data*

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**

**Nome:**

*ANEXO V*

*Em papel timbrado da empresa proponente*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, interessada em participar no pregão nº XXX/2018, processo nº 472/2018, do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – AME de Casa Branca, DECLARO sob as penas da lei, que após a emissão dos documentos exigidos neste Edital de Licitação, NÃO incorreu fato impeditivo de habilitação, bem como DECLARO que estou ciente de que deverei declará-lo caso ocorra algum impedimento.

*Cidade e data*

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**

**Nome:**

*ANEXO VI*

*Em papel timbrado da empresa proponente*

**MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO)**

À

**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°: 059/2018**

**PROCESSO n°: 1056/2018**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 14/09/2018**

**HORÁRIO: 10h30min**

**LOCAL: CONDERG , sito a Avenida Leonor Mendes de Barros, 626 – Centro, Divinolândia – São Paulo  
CEP`13.780-000**

**Prezados Senhores**

Através da presente, credenciamos e constituímos nosso bastante procurador o Sr.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n° \_\_\_\_\_ para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em comento, ao qual outorga-se poderes para assinar documentos, ATAs, contratos, declarações, propostas, ofertar lances, interpor ou desistir de recursos e responder administrativamente e/ou judicialmente pelos atos praticados representando legitimamente esta empresa, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**Assinatura do Representante Legal**

Nome:

**Carimbo**

[ \_\_\_\_\_ **EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ **CNPJ/MF. N°** \_\_\_\_\_ ]

**OBS: A PROPONENTE deverá atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.**



**ANEXO VII**

*Em papel timbrado da empresa proponente*

**MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Razão Social Completa), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(\_\_\_\_\_), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(\_\_\_\_\_), inscrito no CPF sob o n. (\_\_\_\_\_), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**

**Nome:**

*ANEXO VIII*

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº /.../2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL 059/2018**  
**PROCESSO Nº 1056/2018**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANÁTOMO-  
PATOLÓGICOS, IMUNO-HISTOQUIMICO,  
CITOLOGIA ONCOTICA, MIELOGRAMA E  
CITOLÓGICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA  
REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA  
VISTA – AME CASA BRANCA E A EMPRESA

..... •

Aos..... dias do mês de ..... do ano de 2018, na cidade de Casa Branca, o Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – AME Casa Branca, neste ato representado por ....., portador do RG nº ..... e CPF..... no uso de suas atribuições legais, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., com sede na ....., nº..... em ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por ..... (*Qualificação na empresa*), RG: ..... e CPF ....., face da adjudicação efetuada na licitação Pregão Presencial nº XXX/2018, conforme homologação juntada nos autos do Processo nº 472/2018, pelo presente instrumento avençam um contrato para fornecimento de exames e laudos de anátomo-patológico, imuno-histoquímico, citologia oncológica, mielograma e citológico conforme especificações e disposições constantes no instrumento convocatório para a licitação supracitada e em Proposta apresentada no certame, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ficando entre si justo e contratado o seguinte:

**I - DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO**

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANÁTOMO-PATOLÓGICOS, IMUNO-HISTOQUIMICO, CITOLOGIA ONCOTICA , MIELOGRAMA E CITOLÓGICO, conforme descrito(s) a seguir:

**Lote Único**

Quantidade	Apresentação	Descrição	Tabela SUS	Desconto	Preço Final Unitário	Total
<b>Total</b>						

Desconto sobre a Tabela SUS \_\_\_ % ( \_\_\_ por cento)

**Valor Total do Contrato R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ por extenso \_\_\_\_\_ )**

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

2.2 – Responsabilizar-se integralmente pela realização dos laudos, respeitando rigorosamente o cronograma e todas as condições de entrega;

2.3 – Fornecer todos os materiais, produtos, conservantes, formulário de requisição de exame a ser preenchido pelo médico solicitante, o transporte, despesas, custos e tudo mais que se referir a execução do objeto, ficando a cargo da CONTRATANTE, somente a mão de obra para coletar o material a ser analisado.

2.4 – Retirar o material a ser analisado no mesmo dia da coleta realizada pelo CONTRATANTE ou outro prazo a acertado formalmente com a Administração.

2.5 – Dispor de todo equipamento, instrumental, espaço e mão de obra devidamente capacidade e habilitada que a execução do objeto necessitar;

2.6 – Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as indagações sobre o objeto, principalmente sanar dúvidas que eventualmente surgirem em relação a diagnóstico;

2.7 – Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste contrato, diretamente por seu

preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE. Nessa hipótese a CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

2.8 – Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento do contrato, nos termos da legislação vigente, correndo por sua conta todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagens, alimentação e outros decorrentes da prestação dos serviços; não se estendendo ao deslocamento do paciente.

2.9 – Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

2.10 – Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência deste instrumento contratual, bem como apresentar cópia deste documento e outros que forem solicitados.

2.11 – Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE por intermédio de preposto responsável por acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados condizentes com o objeto.

2.12 – Primar pela ética na execução do objeto contratual.

2.13 – Dispor e enviar a qualquer tempo, ao requerente e em conformidade com os preceitos legais e éticos, o material analisado se autorizado pela CONTRATANTE, sem custo ao paciente ou a CONTRATANTE.

2.14 – Garantir a qualidade do objeto contratual e em caso destes apresentarem qualquer defeito, falha ou vícios que seja identificados pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, corrigi-los de imediato, as despesas desta operação não serão em hipótese alguma repassadas à CONTRATANTE.

### **III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1 – Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerado da natureza dos mesmos.

3.2 – Disponibilizar para retirada da CONTRATADA as peças objeto de análise, devidamente acondicionadas em materiais fornecidos pela CONTRATADA, no prazo conforme estabelecido entre as partes.

3.3 – Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, adotando as providências necessárias para seu fiel cumprimento.

3.4 – Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos junto a CONTRATADA, decorrentes da execução do objeto contratado;

3.5 – Comunicar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, quando houver qualquer irregularidade no objeto fornecido, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinente ao objeto.

3.6 – Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos que não puderam ser previstos.

#### **IV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 – O serviço será prestado em estabelecimento da CONTRATADA;

4.2 – Cumprir rigorosamente o prazo de entrega de resultados:

a) – Exames de maior urgência só deverão ser solicitados e por escrito pelo médico responsável pelo pedido, ficando o patologista assim informado para entregar o resultado estipulado.

b) De 07 (sete) a 10 (dez) dias para os eventuais exames anatomopatológicos que necessitem de coloração/estudo mais complexo (a ser determinado pelo médico patologista e/ou pelo médico solicitante).

c) – Para os casos mais complexos que necessitem aprofundamento do bloco, estudo mais específico e/ou mais informes clínicos, o patologista poderá entrar em contato com o médico solicitante para respectivos entendimentos, tendo em vista que, o laudo final poderá se estender para alguns dias, mas, uma vez concluído, o resultado final deverá ser entregue o mais rápido possível.

4.3– Primar pela qualidade e ética na execução do objeto contratual.

4.4 – Dispor e enviar a qualquer tempo, ao requerente e em conformidade com os preceitos legais e éticos, o material analisado se autorizado pela CONTRATANTE, sem custo ao paciente ou a CONTRATANTE.

4.5 – Garantir a qualidade do objeto contratual e em caso destes apresentarem qualquer defeito, falha ou vícios que seja identificados pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, corrigi-los de imediato, as despesas

desta operação não serão em hipótese alguma repassadas à CONTRATANTE.

4.6 – CNES para atendimento ao SUS.

## **V – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – Caberá a CONTRATANTE, fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, a fiscalização pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

5.2 – Fica designado como Gestor(a) do Contrato o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ funcionário (a) deste AME ficando responsável pelo acompanhamento contratual e demais providencias que couberem a execução do objeto.

## **VI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - Os recursos financeiros para atendimento das despesas decorrentes do objeto ficarão a cargo da dotação orçamentária:

1º Número da Dotação:

03.01.14 | 10.302.0001.2001 | 02 | 3.3.90.39.00

03.01.06 | 10.302.0001.2001 | 02 | 3.3.90.39.00

03.01.08 | 10.302.0001.2001 | 02 | 3.3.90.39.00

03.01.09 | 10.302.0001.2001 | 02 | 3.3.90.39.00

03.01.12 | 10.302.0001.2001 | 02 | 3.3.90.39.00

2º Origem dos Recursos:

Transferência e Convênios Estaduais Vinculados

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo

Convênio: 001 0500 000 018/2014

## **VII – DO PAGAMENTO**

7.1 – O pagamento será de acordo com a execução do objeto e mediante conferência e aceite de nota fiscal.

7.1.1 – A nota fiscal que apresentar incorreção(ões) deverá ser substituída pelo emitente ou ter sua(s) incorreção(ões) sanada(s);

7.2 – Toda fatura terá como prazo de vencimento, o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente a prestação de serviços, se aceita dentro deste prazo pelo AME;

a) O prazo vencimento estende-se por até 03 (três) dias uteis a contar do aceite da nota fiscal ou fatura, se o aceite acontecer após decorrido o prazo citado no item 7.2

7.2.1 – Será admitida uma nota por mês de serviço prestado. A soma dos valores das notas fiscais não ultrapassará ao valor total do contrato;

7.2.2 – O último dia do mês é a data de fechamento da fatura e conseqüentemente, emissão da nota fiscal, salvo quando do término ou rescisão do contrato.

7.3 – Dados Bancários – Dados Bancários para futuros pagamentos caso a mesma se sagre vencedora do certame ou boleto. Os interessados que não possuírem conta jurídica no Banco do Brasil deverão considerar em suas propostas o valor das despesas bancárias através do DOC (Documento de Crédito) ou TED (Transferência Eletrônica Disponível).

7.4 – Somente será pago o serviço efetivamente prestado, com laudo devidamente assinado e enviado ao CONTRATANTE.

## **VIII – DO REAJUSTE DE PREÇO**

8.1 – O preço permanecerá fixo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e outras aplicáveis a espécie.

## **IX – DA VIGÊNCIA**

9.1 – A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_ e limitado ao contratado, respeitado o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.2 – Poderá haver prorrogação contratual com aceite de ambas as partes, por iguais períodos, até o limite legal. O pactuado poderá ser reajustado anualmente, e para os preços aplicar-se-á a variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) ou outro que vier a substituí-lo, acumulado no período, servido de base o último índice que anteceder a renovação do acordo.

9.2.1 – Admite-se a possibilidade de negociação, com vistas a obter um percentual de reajuste menor que o apurado pelo INPC.

9.3 – Eventual alteração deve ser documentada, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

## **X – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

10.1 – Fica dispensada a apresentação de garantia de que trata o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **XI – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

## **CONTRATUAIS.**

11.1 - É vedado a CONTRATADA a subcontratação, cessão ou transferência seja ela total ou parcial do objeto deste contrato.

## **XII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

a) – Pela recusa em assinar o contrato, inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado;

b) – Pela inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

c) – Pela inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parcela não executada pela contratada;

d) – Pelo retardamento na prestação dos serviços/entrega, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos trabalhos em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, com as consequências daí advindas;

e)– Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato;

12.3 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.4 – Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações assumidas serão conduzidos no âmbito do AME de Casa Branca, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pela Coordenação.

12.5 – O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, e havendo saldo a ser pago à empresa apenada, será deduzido neste no que couber, o valor das multas ora aplicadas pelo AME de Casa Branca.

12.6 – O não pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a ADJUDICATÁRIA a processo judicial de execução.



### **XIII – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89.

13.2 – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 – A rescisão imediata deste contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

- a) Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
- d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- e) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato.

13.4 – Em caso de rescisão deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente o valor referente ao executado, descontadas as multas porventura aplicadas.

13.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

13.5.1 – Se disser respeito a erros, falhas ou vícios, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar que se refaça o trabalho ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

### **XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Fica ajustado, ainda, que:

14.2 – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital da licitação Pregão Presencial nº XXX/2018 e seus anexos;

b) a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA e demais atos por ela praticados;

14.3 – Aplicam-se a este contrato a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02 e alterações posteriores e demais disposições regulamentares.

14.4 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da comarca de Casa Branca, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, por elas é assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Casa Branca/SP \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – AME DE CASA BRANCA**

Rua Pedro de Toledo, 48-Centro-Casa Branca/SP CEP: 13.700-000

CNPJ N.º 52.356.268/0003-26

Representante:

RG:

CPF:

**CONTRATADA**

Endereço:

C.N.P.J.

Representante:

RG:

CPF:

TESTEMUNHAS: